



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 09 (RETIFICAÇÃO Nº 01) de 30 de janeiro de 2024.

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2024.1**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus de Santo Amaro, instituição criada pela Lei no 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho na forma integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, para o semestre 2024.1, em cumprimento da Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo, de que trata este edital, é de responsabilidade da Direção Geral e Diretoria de Ensino do IFBA Campus de Santo Amaro e tem como objetivo selecionar candidatos para o Curso Técnico em SEGURANÇA DO TRABALHO ofertado pelo campus em atendimento à política pública da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se a candidatas(os) que possuam a idade mínima de 18 anos, possuam o certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente.

1.3. O Processo Seletivo para o Curso Técnico na forma integrada ao ensino médio em SEGURANÇA DO TRABALHO, do IFBA Campus Santo Amaro, para o período letivo **2024.1**, é composto das seguintes etapas:

1.3.1. Inscrição;

1.3.2. Análise documental considerando os documentos solicitados neste edital e os critérios estabelecidos no barema que consta no anexo II;

1.4. A não participação em uma das etapas implica na eliminação da(o) candidata(o) neste Processo Seletivo.

2 – DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. Objetivos do Curso

2.1.1. Geral:

2.1.1.1. Formar profissionais por meio da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no eixo tecnológico do Ambiente, Saúde e Segurança, desenvolvendo habilidades e construindo competências para atuar na habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho, com ênfase no trabalho e na saúde ambiental de forma integrada.

2.1.2 Específicos:

2.1.2.1. Habilitar profissionais na área de segurança, meio ambiente e saúde, suprimindo a demanda por educação integrada, que contempla o ensino médio integrado ao profissionalizante, de acordo com as tendências tecnológicas da região e em consonância com as demandas dos setores produtivos;

2.1.2.2. Qualificar profissionais de técnicas e métodos da área de segurança do trabalho, compatíveis com a formação técnica, oferecendo uma base de conhecimentos instrumentais, científicos e tecnológicos, de forma a desenvolver competências específicas, de acordo com as diretrizes que regulamentam a educação profissional, definidos para a modalidade do curso em vigor;

2.1.2.3. Habilitar profissionais objetivando a compreensão e a condução de trabalho técnico em segurança do trabalho, especificamente na interpretação e execução das normas regulamentadoras, na operação de instrumentos de avaliação ambiental e na identificação das relações de saúde e desenvolvimento, sobre os determinantes socioambientais dentro do conceito ampliado de saúde ambiental.

2.2. O curso possui uma carga horária de 2700 horas distribuídas em 06(seis) semestres letivos, e é ofertado de segunda-feira à sexta-feira, das 18h30 às 22h, com possibilidades de aulas aos sábados, das 7h às 12h30.

2.3. O curso Técnico na forma Integrada em Segurança do Trabalho é presencial, com aulas que ocorrem no Instituto Federal da Bahia Campus de Santo Amaro, situado à 1ª Travessa São José, S/N, bairro Bonfim, Santo Amaro/Bahia.

2.4. O curso Técnico em SEGURANÇA DO TRABALHO é um curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, desenvolvido de modo a articular com o ensino médio, na forma integrada, de acordo com a lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o Decreto nº 5.840/2006.

2.5. A idade mínima exigida para inscrição é de 18 anos.

2.6. O número de vagas ofertadas para o Curso Técnico em SEGURANÇA DO TRABALHO é de ~~32~~ **38 vagas** para o semestre 2024.1, **com início das aulas previsto para 06 de fevereiro de 2024.**

2.7. As(Os) candidatas classificadas para o Curso Técnico em SEGURANÇA DO TRABALHO serão convocados em tantas chamadas quantas forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes ao semestre letivo de 2024.1 ou o início das aulas, o que ocorrer primeiro, observando-se a ordem de classificação de acordo com o item 8.1 deste Edital.

2.8. As convocações para a matrícula das(os) candidatas classificadas serão publicadas no endereço eletrônico do IFBA, <https://portal.ifba.edu.br/santo-amaro>.

3 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. Para o Processo Seletivo de que trata este Edital, a ocupação das vagas ofertadas dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

3.1.1. por Ampla Concorrência, e;

3.1.2. Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas/Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.1.2.1. Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas, a(o) candidata(o) que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4.1 deste Edital deverá fazer sua opção pelo Sistema de Cotas no momento da inscrição.

3.1.2.2. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, a(o) candidata(o) que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 5.2 deste Edital, deverá sinalizar que se enquadra nos critérios de PcD no momento da inscrição.

3.2. Toda(o) candidata(o) estará concorrendo por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todas(os) as(os) candidatas(o)s, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas ou pela reserva para PcD, respeitando-se a ordem decrescente da nota final e os critérios de desempate.

3.3. Para as(os) candidatas(os) optantes pelo Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, seguindo os critérios a seguir, dados pela redação do Decreto nº 7.824/2012:

Art. 3º As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita; e

II- proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

3.4. Para as(os) candidatas optantes pelas vagas para PcD, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas. As vagas destinadas a estas(es) candidatas(os) que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

3.5. Quadros com a distribuição de vagas para o Processo Seletivo do Curso Técnico em SEGURANÇA DO TRABALHO 2023.2:



DISTRIBUIÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS POR CADA TIPO DE RESERVA DE VAGAS				QUANTIDADE DE VAGAS
40%*				14
<i>AMPLA CONCORRÊNCIA (Todas/os as/os candidatas/os, provenientes de escolas de qualquer regime jurídico: privadas ou públicas)</i>				
5%				2
<i>PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (provenientes de escolas de qualquer regime jurídico)</i>				
5%				2
<i>QUILOMBOLAS (provenientes de escolas de públicas do 6º ao 9º ano)</i>				
50% ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS	50% RENDA BRUTA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO PER CAPITA	77% PRETAS/OS, PARDAS/OS OU INDÍGENAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1
			91% SEM DEFICIÊNCIA	6
		23% DEMAIS RAÇA/COR	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1
			91% SEM DEFICIÊNCIA	6
	50% RENDA BRUTA FAMILIAR SUPERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO PER CAPITA	77% PRETAS/OS, PARDAS/OS OU INDÍGENAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1
			91% SEM DEFICIÊNCIA	6
		23% PRETAS/OS, PARDAS/OS OU INDÍGENAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1
			91% SEM DEFICIÊNCIA	6

Quadro de vagas do Processo Seletivo PROEJA – Segurança do Trabalho

4 – DO SISTEMA DE COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1. Em obediência à Lei nº 12.711/2012, ao Decreto nº 7.824/2012 e à Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012, fica estabelecido **o sistema de reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.** Somente poderão concorrer a estas vagas as(os) candidatas(os) que:

4.1.1. tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

4.1.2. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2. Para fins deste Edital, entende-se o termo **integralmente** por **todas as séries do ensino fundamental** (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos; ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos).

4.3. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.4. **Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas** estudantes de escolas públicas que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.**

4.5. A comprovação da condição de egresso do sistema público de ensino fundamental pela(o) candidata(o) que for classificado no Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas dar-se-á mediante apresentação, quando da inscrição, de **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E/OU HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL**, seja na Forma de Ensino Regular; seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.6. A distribuição das vagas que tratam o item 3.1.2 deste Edital segue os critérios a seguir, dados pela Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa do MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017:

1. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, distribuídas nas seguintes categorias:

I – 77% (setenta e sete por cento) às(aos) candidatas(os) que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas; e

I – A – 9% às(aos) candidatas(os) que se autodeclarem pretos, pardos ou indígena com deficiência comprovada;

I – B – 91% às(aos) candidatas(os) que se autodeclarem pretos, pardos ou indígena sem deficiência.

II – 23% (vinte e três por cento) às(aos) demais candidatas(os) que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

II – A – 9% às(aos) candidatas(os) que se autodeclarem pretos, pardos ou indígena com deficiência comprovada;

II – B – 91% às(aos) candidatas(os) que se autodeclarem pretos, pardos ou indígena sem deficiência.

2. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, distribuídas nas seguintes categorias:

I – 77% (setenta e sete por cento) às(aos) candidatas(os) que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas; e

I – A – 9% às(aos) candidatas(os) que se autodeclarem pretos, pardos ou indígena com deficiência comprovada;

I – B – 91% às(aos) candidatas(os) que se autodeclarem pretos, pardos ou indígena sem deficiência.

II – 23% (vinte e três por cento) às(aos) demais candidatas(os) que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

II – A – 9% às(aos) candidatas(os) que se autodeclarem pretos, pardos ou indígena com deficiência comprovada;

II – B – 91% às(aos) candidatas(os) que se autodeclarem pretos, pardos ou indígena sem deficiência.

4.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas as pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.8. Para as(os) candidatas(os) que desejem concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita será necessário apresentar**, em conformidade com o Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, apenas um dos seguintes **documentos das pessoas da família que recebem remuneração** (incluindo o candidato):

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.9. As(Os) candidatas(os) que desejem concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita** deverão informar o número de pessoas da sua família e anexar, no ato da inscrição, cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no item 4.8.

4.10. A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar da(o) candidata(o) que desejar concorrer às vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras **com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita** será realizada após o prazo final das inscrições para validação do resultado.

4.10.1. Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentados nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

Art. 2º [...]:

III – família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV – morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V – renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria; e

VI – renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

Art. 7º [...]:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. [...]

4.11. A(O) candidata(o) que for classificado em vaga destinada a candidatas(os) egressas(os) do sistema público de ensino fundamental autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá assinar, no ato da matrícula, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição ao Processo Seletivo a que se refere este edital.

4.12. Perderá a vaga a(o) candidata(o) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

4.13. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5 – DAS VAGAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. Em cumprimento ao Decreto nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas para as(os) candidatas(os) com deficiências. As vagas destinadas a essas(es) candidatas(os), que não forem preenchidas, serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

5.2. A(O) candidata(o) com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico original emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

5.2.1. Os laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida homologação. Serão homologados os laudos que comprovarem que a(o) candidata(o) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298/1999.

5.2.2. A entrega do laudo médico não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para PcD no Processo Seletivo, devendo a(o) candidata(o) aguardar a confirmação quando da publicação, no site do IFBA, da homologação das inscrições e da lista preliminar das(os) candidatas(os) concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiências, no dia **15/02/2024**, no site <https://portal.ifba.edu.br/santo-amaro>.

6 - DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

6.1. Em uma ação de combate a fraudes em cotas raciais, visando a proteção do direito da população negra à matrícula em vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas), após a publicação do Resultado DEFINITIVO, o IFBA realizará, em formato digital não-presencial, procedimento de Banca de Heteroidentificação Racial (conforme Resolução CONSUP nº 24/2021) para candidatas(os) convocadas(os) para matrícula nessas vagas.

6.2. Toda/o candidata(o) que, cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas, tenha informado na sua inscrição ser pessoa negra (preta ou parda), poderá assinalar no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas).

6.2.1. Para comprovação do direito a concorrer a tais vagas, a/o candidata(o) deverá no formulário de inscrição:

a. Enviar cópia de RG (Registro Geral) com frente e verso

b. Enviar documento de 'Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda) (disponível no ANEXO 6 deste edital) preenchido e assinado;

c. Enviar foto do(a) candidato(a) frontal modelo tamanho passaporte (5cm X 7cm);

d. Enviar foto do(a) candidato(a) perfil modelo tamanho passaporte (5cm X7cm);

e. Enviar vídeo de até 30 segundos onde o(a) candidato(a) deverá registrar seu nome completo e sua declaração de cor, se “é negro da cor preta” ou “negro da cor parda”. (enviar para o e-mail: selecaoprojeto@gmail.com ou no [formulário online](#)).

6.2.2. As fotos devem seguir o padrão de fotos de documentos oficiais e todas as seguintes recomendações:

I. fundo da imagem na cor branca;

II. postura corporal reta;

III. rosto em direção reta (a cabeça não deve estar baixa, nem erguida);

IV. não utilizar óculos, boné, touca ou adereço similar;

V. não estar sorrindo;

VI. na foto de perfil, candidatas/os com cabelo comprido devem manter o cabelo por trás da orelha, deixando-a visível;

VII. foco nítido no rosto, com enquadramento do pescoço para cima;

VIII. o vídeo deve ser na extensão .MOV ou .MP4, com tamanho máximo de 50 MB (megabytes);

6.3. A(o) candidata(o) optante pelas cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) que, no período de inscrições, não realizar o envio dos documentos relativos aos itens 6.2.1 com as recomendações do item 6.2.2 terá a inscrição considerada, porém será convocada/o para procedimento de Heteroidentificação Racial conforme data prevista no cronograma deste edital.

6.3.1. Neste caso, a possibilidade de direito a matrícula em vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas) ainda estará condicionada ao Deferimento em Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA.

6.4. A aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) firmada no ato de inscrição e os critérios fenotípicos da(o) candidata(o).

6.4.1. Somente serão consideradas as características fenotípicas da(o) candidata(o) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

6.4.1.1. Será solicitado as(aos) candidatas(os) o registro em vídeo em conformidade com o item 6.2.2.

6.4.2. Para a aferição, as inscrições serão encaminhadas para a Banca de Heteroidentificação do IFBA, cada uma constituída por 5 membros e compostas com diversidade racial e de gênero. O deferimento do direito à referida cota ocorrerá por maioria absoluta de deferimentos dos componentes da Banca.

6.4.3. PERDERÁ o direito à vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas) neste processo seletivo a(o) candidata(o) cuja autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) não seja confirmada no 'Resultado definitivo da Banca de Heteroidentificação', voltando a ser avaliada pela ampla concorrência.

6.4.4. Não serão considerados e analisados documentos, imagens e vídeo que não sejam da(o) candidata(o).

6.5. Em caso de indeferimento, a/o candidata/o poderá interpor recurso contra a decisão da Banca de Heteroidentificação Racial, exclusivamente no prazo definido no cronograma deste edital.

6.5.1. Do parecer da Banca Recursal não caberá outro recurso.

6.6. A efetivação da matrícula de candidata(o) convocado optante pelas vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas) somente poderá se dar após parecer favorável, por maioria, da Banca de Heteroidentificação Racial.

6.7. A(O) candidata(o) que prestar informação com conteúdo falso para a Banca de Heteroidentificação racial estará sujeita(o), a qualquer tempo, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório:

a. à perda do direito à matrícula na vaga reservada para pessoas negras;

b. ao cancelamento de matrícula eventualmente já efetivada;

c. às sanções penais cabíveis.

6.8. A(O) candidata(o) poderá ser convocada(o), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação racial em formato presencial ou telepresencial síncrono, respeitados os protocolos de segurança contra a COVID-19.

6.8.1. Neste caso, a participação do candidato convocado será obrigatória.

7 – SOBRE AS COTAS PARA QUILOMBOLAS

7.1. Em cumprimento à Resolução nº 78 de 2022 do CONSUP-IFBA, respaldada pelo Art. 12 da Portaria Normativa nº 18 de 2012 do MEC, conforme o ANEXO 1, são disponibilizadas 5% (cinco por cento) das vagas deste edital, por curso e por turno, para candidatas/os Quilombolas que estudaram o Ensino fundamental II (6º ao 9º ano) em escolas do sistema público de ensino.

7.1.1. O/A candidato/a Quilombola que se enquadre nos critérios deste edital poderá optar por concorrer às vagas reservadas para Quilombolas.

7.1.2. As/os candidatas/os que não estejam de acordo com os critérios apresentados para a reserva de vagas para pessoas quilombolas poderão concorrer às demais vagas dentro das reservas, se apresentarem as documentações necessárias para cada uma delas.

7.1.3. São condições, cumulativas, para concorrer à cota de vagas reservadas para Quilombolas no curso Técnico de Segurança do Trabalho na modalidade PROEJA:

I. ser quilombola e morador/a (conforme inciso II, do § 3º, do Art. 1º da Resolução nº 78 de 2022 do CONSUP-IFBA) de Comunidade Quilombola, urbana ou rural;

II. ter cursado integralmente o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) em escola(s) do sistema público de ensino;

III. ter concluído a inscrição, tendo nela: informado ser quilombola oriundo de escola pública e; confirmado a opção por concorrer a esta modalidade de cota.

7.1.4. A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola ocorrerá NO ATO DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES SELECIONADOS, mediante apresentação de:

I. Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares.

II. Declaração de que a(o) candidata(o) mora na comunidade quilombola, assinada pela(o) Presidenta(e)/Coordenador(a) da Associação Quilombola a qual o candidata(o) pertence, bem como, de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação.

7.1.5. As Comunidades Remanescentes de Quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887 de 2003.

7.1.6. Conforme a Resolução nº 78 de 2022 do CONSUP-IFBA, nas publicações do processo de ingresso serão divulgados os nomes das/os candidatas/os inscritas/os para cotas quilombolas, acompanhados do nome da Comunidade Quilombola e do município a que pertence.

8 – DA INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.2. Neste Processo Seletivo não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8.3. A inscrição poderá ser realizada de uma das duas formas a seguir:

8.3.1. Totalmente online: preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewN8Y6snUKhVJB.Jj2-rpithcsI37cJpYrQI37IhbRDqYUNffA/viewform?usp=sf_link e anexar no mesmo formulário os documentos solicitados no item 8.4, **no período de 27/12/2023 a 10/01/2024;**

8.3.2. Totalmente presencial:

- Preencher e assinar **sem rasuras** o formulário disponibilizado no **Anexo I** deste Edital;
- juntar ao formulário preenchido as cópias dos documentos solicitados no item 8.4;
- escrever na parte externa do envelope o nome do(a) candidato(a) e a lista dos documentos que colocou no envelope;
- colocar o formulário e os documentos em envelope devidamente lacrado;
- entregar no protocolo/recepção do IFBA Campus Santo Amaro, **no período de 27/12/2023 a 10/01/2024, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.**

8.4. Para realizar a sua inscrição a(o) candidata(o) deverá preencher o formulário conforme orientação, anexando digitalmente ou entregando presencialmente os documentos, conforme cada caso dado a seguir:

	TIPO DE DOCUMENTO	SITUAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE
1	Formulário de inscrição devidamente preenchido (no site)	Todas(os) as(os) candidatas(os)
2	Documento oficial de Identificação (anexado digitalmente e de forma legível ao formulário e cópia legível e colorida quando for para entrega presencial)	Todas(os) as(os) candidatas(os)
3	Histórico Escolar e/ou Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental/1º grau (anexado digitalmente e de forma legível ao formulário e cópia legível quando for para entrega presencial)	Todas(os) as(os) candidatas(os)
4	Declaração de não Conclusão do Ensino Médio (ANEXO III) (anexado digitalmente e de forma legível ao formulário e cópia legível quando for para entrega presencial)	Para todas(os) as(os) candidatas(os) que efetivamente não concluíram o ensino médio
5	Documentos relativos a cota	Somente para os candidatos que quiserem concorrer a alguma cota prevista neste edital, anexando os documentos solicitados na respectiva cota

8.5. A(O) candidata(o) é responsável pela entrega correta dos documentos solicitados. Caso um(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada a inscrição com data mais recente.

9 – DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, será composto da análise do formulário de inscrição e dos documentos comprobatórios solicitados neste edital, considerando os critérios estabelecidos no barema (anexo II), e terá caráter classificatório.

9.2. A(O) candidata(o) que não responder integralmente o formulário de inscrição e não anexar/entregar os documentos solicitados neste Edital de forma legível e sem rasuras será **eliminada(o)** do processo seletivo.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação das(os) candidatas(os) obedecerá à ordem decrescente da nota final. Havendo empate entre candidatas(os) que obtiverem a mesma Nota Final, o desempate se dará por meio dos seguintes critérios:

10.1.1. Ter a maior idade;

10.1.2. Não ter ensino médio completo;

11 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado final da seleção será divulgado no site do IFBA Campus de Santo Amaro, <https://portal.ifba.edu.br/santo-amaro>, conforme o cronograma.

11.2. Após a divulgação do resultado final, a(o) candidata(o) poderá interpor recurso conforme o cronograma, que deverá ser encaminhado à Comissão responsável pela seleção através do e-mail: selecaoprojaja@gmail.com

11.3. É de responsabilidade exclusiva da(o) **candidata(o)** informar-se sobre a lista de aprovadas(os) que venha a ser divulgada pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados, oportunamente publicados.

12 – DA MATRÍCULA

12.1. A Matrícula, para as(os) candidatas(os) aprovadas(os) para o semestre 2024.1 deverá ser realizada na Coordenação de Registros Escolares (CORES), do **IFBA Campus Santo Amaro, de 05/02 a 06/02/2024, das 8h às 12h e 13h às 16h.**

12.2. Para a efetivação da matrícula, a(o) candidata(o) deverá apresentar a seguinte documentação:

12.2.1. Documento Oficial de Identidade (original ou fotocópia autenticada);

12.2.2. C.P.F (original ou fotocópia autenticada);

12.2.3. Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série / 1º ao 9º ano), acompanhado de histórico escolar completo (original ou fotocópia autenticada);

12.2.4. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original ou fotocópia autenticada);

12.2.5. 02 (duas) foto 3x4;

12.2.6. Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos) (original ou fotocópia autenticada);

12.2.7. Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) (para os maiores de 18 anos) (original ou fotocópia autenticada);

12.2.8. Comprovante de Vacinação Antitetânica (original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução CEFET-BA 19/2006.

12.2.9. Comprovante de residência (original ou fotocópia autenticada);

12.2.10. Os formulários anexos a este edital devidamente preenchidos.

12.3. Não será efetivada a matrícula da(o) candidata(o) que deixar de apresentar um ou mais documentos descritos no subitem 12.2.10

12.4. A(O) candidata(o) que não realizar a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

13 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

13.1. Além da 1ª chamada para matrícula, poderão ocorrer novas chamadas, tantas quantas forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes ao semestre letivo 2024.1, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, respeitadas as vagas previstas neste Edital.

13.2. Quaisquer dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas para o e-mail: selecaoprojeja@gmail.com

13.3. A Inscrição e/ou matrícula será cancelada a qualquer tempo, quando houver: documentação irregular ou incompleta, formulário de inscrição incompleto, solicitação enviada fora do prazo e procedimentos em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

13.4. O ato da inscrição representa a ciência e aceitação total e incondicional dos termos deste Edital.

13.5. É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) acompanhar a publicação e a divulgação do resultado.

13.6. A Diretoria de Ensino, responsável pela realização do processo seletivo, divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital.

13.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino.

14 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo 2024.1, seguirá o seguinte cronograma:

<i>ETAPA</i>	<i>DATAS</i>
Publicação do Edital	27/12/2024
Período de Inscrições	27/12/2023 a 10/01/2024
Homologação das Inscrições (Confirmação das Inscrições)	12/01/2024
Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação	17/01/2024 22/01/2024
Interposição de Recursos da Banca de Heteroidentificação	18/01/2024 23/01/2024
Resultado Preliminar da Banca de Renda	17/01/2024 22/01/2024
Interposição de Recursos da Banca de Renda	18/01/2024 23/01/2024
Interposição de recursos	18/01/2024
Homologação das Inscrições pós recursos	23/01/2024 24/01/2024
Resultado Final e convocação para matrícula em 1ª chamada	23/01/2024 24/01/2024
Matricula 1ª chamada	05 e 06/02/2024
Início das aulas	06/02/2024

Santo Amaro, 30 de janeiro de 2024.

Andréa Maria Mano Amazonas

Diretora Geral / IFBA - Campus Santo Amaro



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VASCONCELOS OLIVEIRA, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 30/01/2024, às 16:37, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3367614** e o código CRC **D473EF44**.